



PROJETO DE LEI Nº 051-E, DE 13/04/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.245 de 19/04/2021
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 1.852.500,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 442.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 755.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

TOTAL:R\$ 3.050.000,00

Art. 2º Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00.....R\$ 1.420.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), com recursos do tesouro;

c) excesso de arrecadação referente a repasse recebido da Secretaria de Estado da Saúde para Enfrentamento ao COVID, no valor de R\$ 442.500,00, proveniente da Resolução SS n.º 38.

d) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde, em 25/11/2019 – Portaria n.º 2.810, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e rendimentos de aplicação financeira no período.

TOTAL:.....R\$ 3.050.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 4.690 de 19/07/2017, Lei n.º 5.138 de 26/08/2020 e Lei n.º 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária, de 19 de abril de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário